Resolução nº : 4305/2000
Protocolo nº : 445124/98
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESC.DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE PONTA GROSSA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESC.DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE PONTA GROSSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, acatando as razões do voto escrito (anexo) do Conselheiro NESTOR BAPTISTA proferido ao protocolado nº 301939/98-TC, aplicado ao presente feito,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Diretores de Escolas Públicas de Educação de Jovens e Adultos - ADEJA de Ponta Grossa, no valor R$ 1.145.291,94 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1997;

II – determinar o envio dos autos à Diretoria de Tomadas de Contas, para os cálculos e atualizações devidas e à Diretoria Revisora de Contas para as anotações necessárias;

III – cumpra-se o julgamento em trinta dias, em conformidade com a Lei Orgânica deste Tribunal e seu Regimento Interno, após o que, não atendida a decisão e esgotados os prazos recursais, sejam remetidas cópias das principais peças do processo ao Ministério Público, para as medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA